

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 Processo Administrativo nº 1.869/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Guarái, por meio da Superintendência de Licitações e Contratos, sediada na sede da Prefeitura Municipal de Guarái/TO, sediada na Avenida Bernardo Sayão, Paço Municipal Pacífico Silva, s/n.º, Centro de Guarái/TO, CEP 77.700-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 10.024/2019 (no que couber), bem como do Decreto Municipal Nº 1.796/2023 e pelas normas regulamentares municipais vigentes, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/08/2026

Horário: 08h01min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min horas do dia 04/08/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de recarga/remanufatura de cartuchos e tonner, fornecimento de tonner, cartuchos, cilindros e chips, para as diversas impressoras que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal de Guarái e Órgãos Participantes, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação do item que for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação constante na minuta do Contrato.

2.2. Do Registro de Preços

2.2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema/Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Consta nos autos do processo licitatório, o valor orçado pela Administração para a execução do objeto da licitação, obtidos através de preços orçados pelo Departamento de Compras do município de Guarái/TO.

6.8. O valor global dessa licitação foi estimado em R\$ 871.085,31 (oitocentos e setenta e um mil oitenta e cinco reais e trinta e um centavos).

6.9. Quando se tratar de aquisições de bens permanentes, apresentar catálogos, panfletos, manuais ou cartilhas que apresente as especificações técnicas dos bens, para avaliação do setor técnico do órgão interessado na aquisição.

6.10. Apresentar garantia e assistência técnica quando for o caso.

6.11. Em caso de divergência entre o descritivo ou unidade de medida do sistema e o descrito do Termo de Referência, deve-se prevalecer o que consta no Termo de Referência. Informamos que as propostas cadastradas que não estejam adequadas ao Termo de Referência poderão ser desclassificadas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances.
- 7.11.** Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.
- 7.12.** Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.
- 7.13.** Encerrada a etapa de lances (aberto e fechado), o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade.
- 7.14.** Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **120 minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 120 minutos sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e QSA ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na junta/órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11.7. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinado eletronicamente.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **120 minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Quando se tratar de aquisições de bens permanentes, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar, se solicitado, catálogos, panfletos, manuais ou cartilhas que apresente as especificações técnicas dos bens, no prazo de até **120 minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços com força de contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.9. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Guará/TO que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

15.9.1. Caberá ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.9.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.9.3. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos participantes que aderirem.

15.9.4. É vedado o procedimento de adesão (carona) a qualquer órgão não pertencente a esfera de governo municipal de Guará/TO.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Guarái/TO, as sanções administrativas previstas no Item 20 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO

22.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao presente certame e ao contrato dele decorrente serão realizadas, exclusivamente, por meio de publicações no Diário Oficial do Município, o qual será considerado meio hábil e suficiente para a ciência dos licitantes e contratados, não se admitindo alegação de desconhecimento para fins de descumprimento de prazos ou obrigações.

22.2. Considerar-se-ão cientificados os licitantes/contratados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, não se admitindo alegação de desconhecimento para fins de descumprimento de prazos ou obrigações contratuais.

22.3. Nos casos em que for dispensado o uso de sistema eletrônico, as empresas deverão utilizar o Protocolo Geral do Município para a entrega de documentos, manifestações ou requerimentos relacionados ao certame ou à execução contratual.

22.4. A utilização, pela administração, de e-mail institucional ou de outros meios de comunicação direta com os licitantes e contratados terá caráter meramente complementar, não substituindo, em hipóteses alguma, as publicações realizadas no Diário Oficial do Município, que prevalecerão para fins de contagem de prazos e cumprimento de obrigações.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Guarai poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. Em qualquer fase deste Pregão, poderá ser promovido diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo admitida a juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, a fim de atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://guarai.to.gov.br/portal/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Guarai/TO, localizada na Avenida Bernardo Sayão, Paço Municipal Pacífico Silva, s/n.º, Centro, Guarai/TO, CEP 77.700-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sextas-feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Guarai – TO, julho de 2026.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações
Portaria n.º 3.637/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de toner, tinta, cilindro, chip e prestação de serviços de recarga de cartuchos, toners e abastecimento de tintas para impressoras pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Planejamento, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Obras e Infraestrutura e Juventude, Esporte e Turismo, bem como seus departamentos, unidades administrativas e órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação compreenderá o fornecimento de suprimentos originais e/ou compatíveis de primeira linha, bem como a execução dos serviços necessários ao pleno funcionamento do parque de impressoras atualmente utilizado pela Administração Municipal.

Os modelos de impressoras mencionados neste instrumento possuem caráter meramente referencial e exemplificativo, objetivando demonstrar os equipamentos atualmente utilizados pela Administração, não impedindo a utilização dos insumos e serviços em outros equipamentos compatíveis pertencentes às Secretarias Municipais participantes, desde que observada a compatibilidade técnica necessária.

A presente contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Planejamento, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Obras e Infraestrutura e Juventude, Esporte e Turismo, as quais dependem diretamente da utilização permanente de impressoras para emissão de documentos indispensáveis ao funcionamento regular da Administração Pública Municipal.

As atividades desempenhadas pelas secretarias demandam diariamente elevado volume de impressões relacionadas à emissão de processos administrativos, expedientes internos, documentos contábeis, relatórios técnicos, pareceres, projetos, ofícios, memorandos, documentos licitatórios, folhas de frequência, materiais pedagógicos, formulários de atendimento, cadastros, controles administrativos e demais documentos necessários à execução das políticas públicas municipais.

As Secretarias Municipais possuem parque de impressoras já instalado e em pleno funcionamento, composto por equipamentos de diferentes fabricantes e modelos, demandando fornecimento contínuo de suprimentos e execução periódica de serviços de recarga e abastecimento, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e o adequado atendimento à população.

A ausência de contratação adequada poderá ocasionar descontinuidade dos serviços administrativos, paralisação de atividades essenciais, atraso na tramitação de processos, comprometimento das rotinas operacionais e prejuízos à prestação dos serviços públicos municipais.

A contratação pretendida busca assegurar continuidade operacional, eficiência administrativa e adequada gestão dos recursos públicos, mediante fornecimento parcelado de suprimentos e execução dos serviços necessários à manutenção do funcionamento dos equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais participantes.

Além disso, a utilização de suprimentos compatíveis de primeira linha e serviços de recarga apresenta-se economicamente vantajosa para a Administração, desde que observados critérios mínimos de qualidade, compatibilidade e garantia, os quais serão devidamente exigidos da futura contratada.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada considerando a natureza continuada da demanda, a variabilidade do consumo entre as diversas secretarias ao longo do exercício e a

necessidade de fornecimento parcelado conforme as demandas da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo maior eficiência na gestão contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 O presente procedimento licitatório tem fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como à Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto Municipal nº 1.796/2023 e demais legislação que se aplica a linha do objeto, e será realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

3.2 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, considerando a autonomia funcional dos objetos, a ampliação da competitividade do certame e a possibilidade de participação de maior número de fornecedores, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3 A presente contratação foi precedida da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com os artigos 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021, os quais demonstram a necessidade da contratação, a viabilidade técnica e a adequação da solução ao interesse público, garantindo o planejamento e a eficiência do processo.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os itens a serem licitados deverão observar as especificações mínimas constantes na tabela abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE UTILIZADA 2025	ESTIMADO PARA 2026	TIPO
1	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA, ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA. Impressoras meramente referenciais: Samsung Proxpress M4070FR; Kyocera – Laser Monocromática; Epson Multifuncional LX300-II; Epson L4150; Samsung M2020; Xerox Work 3220; Brother térmica código de barras QL – 700; Elgin Pantum P2500; Brother DCPL2540DW; Samsung SCX 3405; HP Multifuncional 4103FDW.	2.700	2.500	Unidade
2	RECARGA/ABASTECIMENTO DE KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDA TANK COLOR (KIT CONTÉM 4 CORES, PRETO(BK), AMARELO(Y), AZUL(C) E MARGENTA(M), COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS, ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA. Impressoras meramente referenciais: Recarga de tinta para impressora Epson Ecotank I575; Recarga de tinta para impressora Epson Workforce M105; Recarga de tinta para impressora Canon Pixmar G3110; Recarga de tinta para impressora Brother BT D100.	110	500	Unidade
3	AQUISIÇÃO DE TONNER ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA. Impressoras meramente referenciais: Tonner MLT D203U para Samsung; Proxpress M4070FR.	30	30	Unidade

4	AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA IMPRESSORA Impressoras meramente referenciais: Samsung Proxpress M4070FR; Kyocera – Laser Monocromática; Epson Multifuncional LX300-II; Epson L4150; Samsung M2020; Xerox Work 3220; Brother térmica código de barras QL – 700; Elgin Pantum P2500; Brother DCPL2540DW; Sansung SCX 3405; HP Multifuncional 4103FDW.	400	600	Unidade
5	AQUISIÇÃO DE CHIP Impressoras meramente referenciais: Samsung Proxpress M4070FR; Kyocera – Laser Monocromática; Epson Multifuncional LX300-II; Epson L4150; Samsung M2020; Xerox Work 3220; Brother térmica código de barras QL – 700; Elgin Pantum P2500; Brother DCPL2540DW; Samsung SCX 3405; HP Multifuncional 4103FDW;	2700	1.000	Unidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QTD	DESCRIPTIVO
1	10	TONNER HP – original o compatível a: 85A, 36A, 35A, 78A, 83A, CE 310, MF/P1132, MFP127, MFP130 HP510A, 17ª, CP1525, CB435A, HPCB436A, CE285A
2	20	TONNER HP – original o compatível a: MFP 4103fdw
3	15	TONNER BROTHER – original ou compatível: TN3602XL, TN3612X, TNB021, TN3422, TN3441M TB2340, TN3382, TN2370M, TN1060; BROTHER 750, 650, 375
4	10	TONNER BROTHER – original ou compatível: B7535DW
5	20	TONNER BROTHER – original ou compatível: MFC-6912DW
6	20	TONNER BROTHER – original ou compatível: L-5902DW
7	20	TONNER BROTHER – original ou compatível: DCP-1617NW
8	10	TONNER BROTHER – original ou compatível: L-2540DW
9	20	TONNER BROTHER – original ou compatível: DCP-5652DW
10	10	TONNER BROTHER – original ou compatível: HL-B2080DW
11	10	TONNER BROTHER – original ou compatível: HL-2360DW
12	10	TONNER BROTHER – original ou compatível: DCP-2540DW
13	10	TONNER SANSUNG – original ou compatível: ML2850/2851, MLT205L, ML 4600, 580,1666
14	20	TONNER LEXMARK – original ou compatível: E120, X203/204, E230, X264
15	5	TONNER EPSON – original ou compatível: L555, TX620
16	10	CARTUCHO HP PRETO – original ou compatível - Mínimo 6,5ml: 662, 675, 6615
17	10	CARTUCHO HP COLORIDO – original ou compatível - Mínimo 6,5ml: 662, 675, 6615
18	20	KIT GARRAFA TINTA HP L5590 T544 – BK, C, M, Y 65ml original ou compatível – Garantia de qualidade
19	20	KIT GARRAFA TINTA HP L5290 T544 – BK, C, M, Y 65ml original ou compatível – Garantia de qualidade
20	100	KIT GARRAFA TINTA HP L3250 T544 – BK, C, M, Y 65ml original ou compatível – Garantia de qualidade

21	150	GARRAFA DE TINTA HP L3250 PRETO T544 - BK 65ml - original ou compatível – Garantia de qualidade
22	100	GARRAFA DE TINTA HP L3250 MAGENTA T544 - M 65ml - original ou compatível – Garantia de qualidade
23	100	GARRAFA DE TINTA HP L3250 CIANO T544 - C 65ml - original ou compatível – Garantia de qualidade
24	100	GARRAFA DE TINTA HP L3250 AMARELO T544 - Y 65ml - original ou compatível – Garantia de qualidade
RECARGA DE TONER – COR PRETO		
25	2000	TONNER HP – 85A, 36A, 35A, 78A, 83A, CE 310, MF/P1132, MFP127, MFP 4103, MFP 4103, MFP130 HP510A, 17ª, CP1525, CB435A, HPCB436A, CE285A TONNER BROTHER – : TN3602XL, TN3612X, TNB021, TN3422, TN3441M TB2340, TN3382, TN2370M, TN1060; BROTHER 750, 650, 375, B7535DW, MFC-6912DW, L-5902DW, DCP-1617NW, L-2540DW, DCP-5652DW, HL-B2080DW, HL-2360DW, DCP-2540DW TONNER SANSUNG - ML2850/2851, MLT205L, ML 4600, 580,1666 TONNER LEXMARK - E120, X203/204, E230, X264 TONNER EPSON - L555, TX620 Recarga com pó original ou compatível – Garantia de qualidade, obedecendo as quantidades mínimas recomendada pelo fabricante
RECARGA DE GARRAFAS/CARTUCHOS		
26	20	CARTUCHO HP COLORIDO – 662, 675, 6615 Recarga com tinta original ou compatível – Garantia de qualidade, obedecendo as quantidades mínimas recomendada pelo fabricante
27	20	CARTUCHO HP PRETO – 662, 675, 6615 Recarga com tinta original ou compatível – Garantia de qualidade, obedecendo as quantidades mínimas recomendada pelo fabricante
28	500	TINTA HP ECOTANK L5590 T544 – BK, C, M, Y TINTA HP ECOTANK L3250 T544 – BK, C, M, Y TINTA HP ECOTANK L5290 T544 – BK, C, M, Y Recarga com tinta original ou compatível – Garantia de qualidade, obedecendo as quantidades mínimas recomendada pelo fabricante
SERVIÇO DE TROCA DE CILINDROS PARA IMPRESSORAS		
29	300	HP – 85A, 36A, 35A, 78A, 83A, CE 310, MF/P1132, MFP127, MFP 4103, MFP 4103, MFP130 HP510A, 17ª, CP1525, CB435A, HPCB436A, CE285A BROTHER – original ou compatível: TN3602XL, TN3612X, TNB021, TN3422, TN3441M TB2340, TN3382, TN2370M, TN1060; BROTHER 750, 650, 375, B7535DW, MFC-6912DW, L-5902DW, DCP-1617NW, L-2540DW, DCP-5652DW, HL-B2080DW, HL-2360DW, DCP-2540DW SANSUNG - ML2850/2851, MLT205L, ML 4600, 580,1666 EPSON - L555, TX620
30	100	LEXMARK - E120, X203/204, E230, X264
SERVIÇO DE TROCA DE CHIP PARA IMPRESSORAS		
31	1000	HP – 85A, 36A, 35A, 78A, 83A, CE 310, MF/P1132, MFP127, MFP 4103, MFP 4103, MFP130 HP510A, 17ª, CP1525, CB435A, HPCB436A, CE285A

		BROTHER – original ou compatível: TN3602XL, TN3612X, TNB021, TN3422, TN3441M TB2340, TN3382, TN2370M, TN1060; BROTHER 750, 650, 375, B7535DW, MFC-6912DW, L-5902DW, DCP-1617NW, L-2540DW, DCP-5652DW, HL-B2080DW, HL-2360DW, DCP-2540DW SANSUNG - ML2850/2851, MLT205L, ML 4600, 580,1666
32	100	LEXMARK - E120, X203/204, E230, X264 EPSON - L555, TX620
OUTRAS AQUISIÇÕES		
33	2	CABEÇA DE IMPRESSÃO HP ECOTANK L5590
34	20	CABEÇA DE IMPRESSÃO HP ECOTANK L3250
35	3	CABEÇA DE IMPRESSÃO HP ECOTANK L5290
36	10	UNIDADE FUSORA impressora BROTHER –BROTHER B7535DW
37	10	UNIDADE FUSORA impressora BROTHER –BROTHER MFC-6912DW
38	10	UNIDADE FUSORA impressora BROTHER –BROTHER 5902DW
39	5	UNIDADE FUSORA impressora BROTHER –BROTHER DCP-1617NW
40	5	UNIDADE FUSORA impressora BROTHER –BROTHER DCP-5652DW
41	20	UNIDADE FUSORA impressora HP MFP 4103fdw

				ADMINISTRAÇÃO	INFRAESTRUTURA	AGRICULTURA	JUVENTUDE
ITEM	QUANT.	UNID.					
1	804	UNID.	Toner HP- 85A, 36A, 35A, 78A, 83A, 12A, M201DW, CB435A HP CB436A CE285A Toner Sansung – MLT205L Toner Brother – TN 750, 650, 1060, Interlli - FAX 2830 Toner Lexmark – E120, X203/204, E230, NX 310, NX 317 Toner 3220 Multifuncional Printer Toner Kyocere - 137, 142 Cartucho HP – 662, 21-22, 60, 675 HP LASER JET 3052 Tonner Lexmark NX 310, NX 317	768	12	12	12

2	480	UNID.	Cilindro para impressora HP- 85A, 36A, 35A, 78A, 83A, 12A, M201DW, CB435A HP CB436A CE285A Cilindro para impressora Samsung – MLT205L Cilindro para impressora Brother – TN 750, 650, 1060, Interlli - FAX 2830 Cilindro para impressora Lexmark – E120, X203/204, E230 Cilindro para impressora 3220 Multifuncional Printer Cilindro para impressora Kyocere - 137, 142 Cilindro para impressora HP LASER JET 3052	480			
3	293	UNID.	Chip para impressora HP- 85A, 36A, 35A, 78A, 83A, 12A, M201DW, CB435A HP CB436A CE285A Chip para impressora Samsung – MLT205L Chip para impressora Brother – TN 750, 650, 1060, Interlli - FAX 2830 Chip para impressora Lexmark – E120, X203/204, E230 Chip para impressora 3220 Multifuncional Printer Chip para impressora Kyocere - 137, 142 Chip para impressora HP LASER JET 3052	290		3	
4	38	UNID.	Chip e Cilindro para impressora Lexmark-NC 310 e NX 317	36		2	
5	884	UNID.	Recarga Toner Colorido para impressoras - Color Laser Jet 3600n, Toner HP - Color Laser Jet PRO MFP M 176N e Impressora Ecotank	190	24	192	178

4.1 Os itens a serem licitados deverão observar as especificações mínimas constantes na tabela acima, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Planejamento, Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Obras e Infraestrutura e Juventude, Esporte e Turismo.

4.2. requisitos da contratação

4.2.1. os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou compatíveis de primeira linha, em perfeitas condições de utilização e plenamente compatíveis com os equipamentos pertencentes à administração.

4.2.2. os suprimentos compatíveis deverão possuir qualidade equivalente aos produtos originais, não podendo ocasionar falhas de impressão, manchas, vazamentos, baixo rendimento, superaquecimento, entupimentos ou quaisquer danos aos equipamentos da administração.

4.2.3. a contratada será integralmente responsável por danos ocasionados aos equipamentos em razão da utilização de materiais defeituosos, incompatíveis ou de baixa qualidade, obrigando-se ao ressarcimento integral dos prejuízos eventualmente causados.

4.2.4. os serviços de recarga e abastecimento deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando técnicas adequadas e insumos compatíveis, observando boas práticas operacionais e garantindo pleno funcionamento dos equipamentos.

4.2.5. não serão aceitos materiais reconicionados, reciclados sem controle técnico adequado, adulterados, remanufaturados de baixa qualidade ou incompatíveis com as especificações exigidas pela administração.

4.2.6. a contratada deverá substituir imediatamente, sem ônus para a administração, quaisquer materiais ou serviços que apresentem defeitos, incompatibilidades ou mau funcionamento.

4.2.7. os produtos deverão possuir rendimento compatível com os padrões usualmente praticados pelo mercado para cada modelo correspondente.

4.2.8. a administração poderá recusar materiais ou serviços que apresentem qualidade inferior, incompatibilidade técnica ou desempenho insatisfatório, independentemente de laudo técnico prévio, desde que devidamente fundamentado pelo fiscal do contrato.

5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EMPRESA

5.1. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de suprimentos para impressão e/ou a prestação de serviços de recarga de cartuchos, toners e abastecimento de tintas, executados de forma satisfatória e com características compatíveis, quantidades e complexidade equivalentes ao objeto deste Termo de Referência.

5.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar a aptidão da licitante para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços objeto da contratação, evidenciando o cumprimento adequado das obrigações assumidas.

5.3. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A empresa deverá possuir estrutura operacional e capacidade logística compatíveis com a execução dos serviços e fornecimentos demandados pelas Secretarias Municipais participantes, garantindo atendimento dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação, em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, será estruturada mediante divisão por itens, considerando a natureza autônoma dos objetos, a possibilidade de fornecimento e execução independentes e a ampliação da competitividade do certame.

Os serviços de recarga de toner e abastecimento de tinta serão licitados individualmente, permitindo ampla participação de empresas especializadas na execução desses serviços.

O fornecimento de toner, cilindros, chips e demais suprimentos correlatos ocorrerá por itens individualizados, considerando a autonomia funcional dos materiais, a diversidade de modelos de equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais participantes e a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas.

A adoção do julgamento por item mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando que amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores, evita restrições indevidas ao mercado e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Adicionalmente, verifica-se que existem empresas que atuam exclusivamente no fornecimento de suprimentos para impressão e outras especializadas na prestação de serviços de recarga e abastecimento, circunstância que reforça a necessidade do parcelamento funcional da contratação.

Importa destacar que o parcelamento não compromete a padronização administrativa, a fiscalização contratual ou a eficiência operacional da solução, uma vez que os objetos possuem autonomia funcional e podem ser executados independentemente, sem prejuízo à continuidade das atividades das Secretarias Municipais participantes.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por itens se mostra técnica e economicamente recomendável, em conformidade com o interesse público, os princípios da competitividade e economicidade e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

7.1. Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, incompatibilidade, falhas de funcionamento, vazamentos, baixo rendimento e quaisquer vícios que comprometam a adequada utilização dos equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais participantes da presente contratação.

7.2. A contratada será integralmente responsável pela substituição imediata dos materiais defeituosos ou incompatíveis, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto às despesas de transporte, retirada, reinstalação ou demais custos operacionais decorrentes.

7.3. Na hipótese de os suprimentos fornecidos ou os serviços executados ocasionarem danos aos equipamentos das Secretarias Municipais participantes, a contratada ficará obrigada à reparação integral dos prejuízos causados, incluindo manutenção corretiva, substituição de peças, reparo técnico e, quando comprovada a inviabilidade de reparo, substituição do equipamento danificado.

7.4. A Administração poderá solicitar a substituição imediata dos materiais ou a repetição dos serviços sempre que identificado desempenho insatisfatório, falhas recorrentes, incompatibilidade técnica ou qualquer situação que comprometa o funcionamento adequado dos equipamentos.

7.5. A garantia dos serviços de recarga e abastecimento deverá abranger, no mínimo:

- a) Qualidade da impressão;
- b) Funcionamento adequado do equipamento;
- c) Ausência de vazamentos;
- d) Ausência de manchas, falhas ou borrões;
- e) Estabilidade operacional do suprimento fornecido;
- f) Compatibilidade com os equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais participantes.

7.6. Os materiais substituídos em razão de defeitos ou incompatibilidades deverão ser recolhidos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

8. EXECUÇÃO E PRAZOS DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Requisição ou Solicitação Formal expedida pelo setor competente.

8.2. Os serviços de recarga de toners e abastecimento de tintas deverão ser executados de forma contínua e eficiente, sem comprometer o funcionamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais participantes.

8.3. Os materiais fornecidos deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados, lacrados quando aplicável, e em perfeitas condições de uso, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Os serviços deverão ser executados observando critérios mínimos de qualidade, segurança, compatibilidade técnica e boas práticas operacionais, sendo vedada a utilização de insumos inadequados ou incompatíveis com os equipamentos da Administração.

8.5. A contratada deverá prestar suporte técnico sempre que solicitado, para resolução de falhas relacionadas aos materiais fornecidos ou aos serviços executados.

8.6. Os modelos de impressoras constantes neste Termo de Referência possuem caráter meramente exemplificativo, podendo os materiais e serviços ser utilizados em quaisquer equipamentos compatíveis pertencentes às Secretarias Municipais participantes.

8.7. A Administração não estará obrigada a contratar integralmente os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, considerando sua natureza estimativa.

8.8. Os serviços de recarga de toner e abastecimento de tinta deverão ser executados no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da solicitação formal da Secretaria demandante.

8.9. O fornecimento de toners, cilindros, chips e demais suprimentos deverá ocorrer no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.10. Em situações excepcionais devidamente justificadas, que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos, a Administração poderá solicitar atendimento emergencial, devendo a contratada adotar as providências necessárias para atendimento prioritário da demanda.

8.11. As entregas poderão ocorrer diretamente nas sedes das Secretarias Municipais participantes ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro dos limites territoriais do Município.

8.12. O recebimento dos materiais e serviços será realizado por servidor designado pela Secretaria solicitante, que verificará a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- b) Emitir as Ordens de Fornecimento, Requisições ou Solicitações de Serviços de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais participantes;
- c) Receber, conferir e atestar os materiais entregues e os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações contratuais;
- e) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização;
- f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, observando o contraditório e a ampla defesa;
- g) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual;
- h) Disponibilizar as informações e orientações necessárias para a adequada execução do objeto contratado;
- i) Zelar pela adequada utilização dos materiais fornecidos e dos serviços executados;
- j) Promover a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

9.2. A Administração poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9.3. A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.4. As Secretarias Municipais participantes poderão realizar solicitações de fornecimento de forma individualizada, observados os quantitativos registrados e as disposições da Ata de Registro de Preços.

9.5. A Administração designará fiscal(is) e gestor(es) do contrato para acompanhar a execução contratual, competindo-lhes adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

9.6. A Contratante deverá cumprir fielmente as disposições contratuais e legais aplicáveis, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Manter preposto formalmente designado para representá-la durante toda a execução contratual;
- b) Executar os serviços e fornecer os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram o processo licitatório;
- c) Fornecer materiais novos, de primeiro uso, originais ou compatíveis de primeira linha, observando padrões mínimos de qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento;
- d) Executar os serviços de recarga e abastecimento utilizando profissionais capacitados e observando as boas práticas técnicas aplicáveis;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados aos equipamentos das Secretarias Municipais participantes em decorrência da utilização de materiais inadequados, defeituosos ou incompatíveis;
- f) Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, materiais recusados pela fiscalização em razão de defeitos, incompatibilidades, falhas de funcionamento ou desempenho insatisfatório;
- g) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração;
- h) Atender às solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais participantes dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- i) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- k) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Contratante;
- l) Disponibilizar suporte técnico para solucionar eventuais problemas relacionados aos materiais fornecidos ou aos serviços executados;
- m) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do contrato;
- n) Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho e demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto;

o) Arcar com todas as despesas relativas a transporte, deslocamento, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, tributos e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. A Contratada responderá integralmente pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto contratado.

10.3. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.4. A Contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos sempre que solicitados.

10.5. A Contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados durante toda a vigência contratual, observadas as garantias previstas neste Termo de Referência.

Parágrafo Único. É vedado à Contratada utilizar materiais de procedência duvidosa, recondicionados sem controle técnico adequado, adulterados ou incompatíveis com os equipamentos das Secretarias Municipais participantes.

11. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (ATA/CONTRATO)

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as Secretarias Municipais participantes poderão realizar contratações conforme suas necessidades, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.

11.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a natureza do objeto contratado.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.5. A prorrogação dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando cabível, observará os requisitos, limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Cada Secretaria Municipal participante poderá indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização das solicitações, entregas e serviços executados em sua respectiva unidade administrativa.

12.3. Compete à fiscalização:

- a) Verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- b) Acompanhar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais;
- c) Conferir a qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues e dos serviços executados;
- d) Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- e) Solicitar correções, substituições ou complementações quando identificadas irregularidades;
- f) Atestar o recebimento dos materiais e serviços para fins de pagamento;
- g) Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais para adoção das medidas cabíveis.

12.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas técnicas, vícios ou danos decorrentes da execução contratual.

12.5. A Contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução do contrato.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais e serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, incompatibilidades técnicas ou falhas de execução posteriormente constatadas.

13. SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

13.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência

Quando o descumprimento da obrigação não acarretar prejuízos significativos à Administração e for passível de correção.

II – Multa

a) Multa moratória de até **1% (um por cento) ao dia** sobre o valor da parcela em atraso, em razão do descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos para fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, limitada a **20% (vinte por cento)** do valor da obrigação inadimplida;

b) Multa moratória de até **1% (um por cento) ao dia** sobre o valor do item rejeitado, em razão do atraso na substituição de materiais defeituosos, incompatíveis ou recusados pela fiscalização;

c) Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** do valor total contratado nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

III – Impedimento de Licitar e Contratar

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de Inidoneidade

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

13.3. As multas aplicadas poderão ser:

a) descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

b) cobradas administrativamente;

c) cobradas judicialmente.

13.4. O pagamento de multa não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos, perdas ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

13.5. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não impede a rescisão contratual, quando cabível.

13.6. Persistindo o inadimplemento após o prazo concedido para regularização, poderá a Administração promover a rescisão contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. A apuração das infrações e aplicação das penalidades ocorrerão mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Serão consideradas infrações contratuais, dentre outras:

a) atraso injustificado no fornecimento dos materiais;

b) atraso injustificado na execução dos serviços;

c) fornecimento de materiais incompatíveis, defeituosos ou de qualidade inferior à exigida;

d) recusa injustificada em substituir materiais rejeitados pela fiscalização;

e) descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

f) apresentação de documentação falsa ou informações inverídicas;

g) prática de atos que comprometam a execução contratual ou causem prejuízos à Administração.

13.9. A dosimetria das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pela Contratada, a reincidência e demais circunstâncias agravantes ou atenuantes aplicáveis.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente de cada Secretaria Municipal participante da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

14.2. Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada na fase de planejamento e realização da licitação, nos termos da legislação vigente, devendo ser informada por ocasião da formalização do contrato, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.

14.3. As despesas decorrentes das futuras contratações poderão ser custeadas com recursos próprios, transferências constitucionais, convênios, fundos especiais, programas governamentais ou outras fontes legalmente previstas, observadas as dotações específicas de cada órgão participante.

14.4. Caberá a cada Secretaria Municipal participante assegurar a existência de saldo orçamentário suficiente para suportar as despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços

15. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Do Reajuste

15.1.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, inciso V, e art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. O reajuste será calculado mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.1.3. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos do objeto contratado.

15.1.4. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme legislação vigente.

15.2. Da Repactuação

15.2.1. A repactuação aplica-se exclusivamente aos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. Considerando a natureza do objeto desta contratação, que não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, a repactuação somente será admitida caso venha a ocorrer situação que legalmente justifique sua aplicação.

15.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

15.3.1. Poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que alterem significativamente os custos da execução contratual.

15.3.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória apta a demonstrar a efetiva alteração da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

15.3.3. A Administração analisará a documentação apresentada e poderá realizar diligências para comprovação dos fatos alegados, observando os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

15.3.4. O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por meio de termo aditivo, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.5. A simples variação ordinária dos preços de mercado não constitui, por si só, motivo suficiente para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrado impacto efetivo e extraordinário sobre os custos da contratação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada de forma parcelada, de acordo com os materiais efetivamente fornecidos e os serviços efetivamente executados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, depósito em conta corrente ou outro meio legalmente admitido, em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal correspondente.

16.3. O recebimento da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à verificação da regularidade da execução contratual e ao atesto do fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato.

16.4. Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter atualizada sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando, quando solicitado pela Administração, as certidões exigidas pela legislação vigente.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada promova a regularização necessária, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

16.6. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da reapresentação da documentação devidamente corrigida.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada, inadimplência contratual ou ausência de comprovação da regularidade exigida para contratação com a Administração Pública.

16.8. Os pagamentos serão efetuados conforme os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, não gerando direito ao pagamento de quantitativos estimados e não solicitados.

16.9. Em observância à legislação vigente, poderão ser efetuadas as retenções tributárias obrigatórias incidentes sobre os pagamentos realizados.

16.10. Os preços registrados e contratados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, deslocamentos, materiais, equipamentos e demais despesas inerentes à execução contratual.

16.11. O pagamento não implicará reconhecimento pela Administração da conformidade definitiva dos materiais fornecidos ou dos serviços executados, permanecendo a Contratada responsável pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

17.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais participantes, observadas as disposições legais aplicáveis e os quantitativos registrados.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à matéria.

17.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.5. A eventual nulidade de qualquer cláusula ou disposição deste Termo de Referência não prejudicará as demais disposições, que permanecerão válidas e eficazes.

17.6. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

17.7. Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão observar integralmente as especificações técnicas, padrões de qualidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

17.8. Fica assegurado à Administração o direito de revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-lo por ilegalidade, nos termos da legislação vigente.

17.9. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual será o da Comarca de Guarái – TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. RECOMENDAÇÕES FINAIS

18.1. Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Planejamento, Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Obras e Infraestrutura e Juventude, Esporte e Turismo, recomenda-se a realização da presente contratação para fornecimento parcelado de toner, tinta, cilindro, chip e prestação de serviços de recarga de cartuchos, toners e abastecimento de tintas para impressoras pertencentes aos órgãos participantes.

18.2. O presente Termo de Referência possui caráter técnico e foi elaborado com fundamento nas necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Recomenda-se o encaminhamento dos autos ao setor competente para análise jurídica, verificação da regularidade processual e demais providências necessárias ao prosseguimento do procedimento licitatório.

18.4. Após a análise jurídica e demais manifestações obrigatórias, os autos deverão seguir para autorização da autoridade competente e adoção das medidas necessárias à realização do certame.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2026, ÀS ____H____MIN.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ/TO**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA DECLARA QUE:

- 1) ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3) PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4) QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5) QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM



DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO MUNICÍPIO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI/TO

Ao Pregoeiro.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR
DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônico Nº ____/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI/TO

Ao Pregoeiro

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE GUARÁI/TO – **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ____/2026.**

_____, _____ DE _____ DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, o _____ **DE GUARÁI/TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, representada por seu/sua Gestor(a) _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, cidade de _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)** _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 038/2026**, e de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga/remanufatura de cartuchos e tonner, fornecimento de tonner, cartuchos, cilindros e chips, para as diversas impressoras que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal de Guarái e Órgãos Participantes, descritos e especificados no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2026, conforme necessidade da CONTRATANTE durante a vigência.

Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por bem ou serviço solicitado, os quais serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega ou execução, conforme o caso.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal bem com o do produto ou serviço, a qual deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização.

§ 2º Todos os pagamentos de notas fiscais ocorrerão 30 (trinta) dias após sua apresentação e entrega do produto/serviço, obedecendo a ordem cronológica de entrega.

§ 3º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 4º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 6º Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, IN-RFB Nº 1.23/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.834/2023, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes;

§ 7º Por ocasião da quitação da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar alíquota e base de cálculo de IRPJ, para permitir a retenção do IRPJ.

§ 8º Caso não seja possível atender ao disposto no parágrafo anterior, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de IRPJ, a CONTRATADA deverá apresentar declaração formal do contribuinte de acordo com o Inciso XI do Artigo 4º (Anexo IV da IN nº 1.244/2012).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

§ 1º A CONTRATADA deverá providenciar a prestação dos serviços dos itens objeto desta licitação no município de Guarái/TO, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados da solicitação do órgão e/ou contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida/prestado pelo licitante.

§ 2º Verificada a não-conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Ao CONTRATANTE caberá:

- a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/21.
- c) Fiscalizar todo o fornecimento ou execução do objeto, pelo período vigente;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso;
- e) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- f) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
- g) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto para representá-lo na execução do contrato, quando o objeto licitado requerer e quando solicitado;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar os serviços na forma ajustada.

6) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o município de Guarái/TO.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo das demais OBRIGAÇÕES previstas no presente Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

O local da prestação dos serviços será no Município de Guarái, no prazo informado, conforme recebimento/Retirada da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇO LICITADO/ACRESCIMO

Os valores só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma da Lei N.º 14.133/2021.

§ 1º Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO

O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1) até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço adjudicado e/ou a não disponibilização do número mínimo de rede credenciada acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Segundo: O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo Terceiro: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Quarto: A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícias, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei N.º 14.133/2021, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Nono: As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo: Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a

Secretaria de Educação:

Classificação Orçamentária: 7.4.12.122.0204.2.036 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.30.

Secretaria de Saúde:

Classificação Orçamentária: 4.4.10.122.4010.2.410 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.30.

Secretaria de Administração:

Classificação Orçamentária: 1.4.4.122.0052.2.513 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.30.

Secretaria de Obras e Infraestrutura

Classificação Orçamentária: 1.28.4.122.0300.2.388 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.30.

Secretaria de Agricultura

Classificação Orçamentária: 1.29.4.122.0052.2.389 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.30.

Secretaria de Esporte e Juventude

Classificação Orçamentária: 1.19.4.122.0350.2.079 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.30.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Após o prazo estabelecido acima, caso a Administração não manifeste interesse na prorrogação do presente instrumento, o mesmo será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21;
- IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O valor global do presente contrato é de R\$: _____ (_____), decorrentes do resultado final do **Pregão Eletrônico n.º 038/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente instrumento está vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 038/2026** e à Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Guarái/TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO XII – MINUTA DA ATA ARP

O _____, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, Centro, Guarái/TO, CEP 77700-000, neste ato representado por _____, (cargo/função), (nacionalidade), portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, domiciliado(a) e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da empresa vencedora do Pregão Eletrônico n.º 038/2026, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de recarga/remanufatura de cartuchos e tonner, fornecimento de tonner, cartuchos, cilindros e chips, para as diversas impressoras que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal de Guarái e Órgãos Participantes, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 038/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Garantia

03. DA(S) EMPRESA(S) COM PREÇOS REGISTRADOS:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual/Municipal n.º _____, com sede na _____, n.º _____ – _____, telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileira, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/AC e do CPF/MF n.º _____, domiciliado e residente na Rua _____, n.º _____ – _____, telefone: _____.

04. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

A Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega ou execução dos serviços registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Eletrônico n.º 038/2026.

05. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

A Administração Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

06. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e/ou nos casos expressos na Lei, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

07. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

08. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública Municipal de Guarái – TO que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

É vedado o procedimento de adesão (carona) a qualquer órgão não pertencente a esfera de governo municipal de Guarái/TO.

09. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento ou execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato ANEXO AO EDITAL.

11. DO FORO:

O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Guarái/TO.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeitura Municipal de Guarái - TO

EMPRESA(S)
Representante Legal
Detentor